

28  
5

**ESTATUTO SOCIAL da CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS**  
**PROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2008**

**ARTIGO 1º : Nome e natureza jurídica**

- Sob a denominação de “ **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** ”, fica instituída esta associação cultural em fins lucrativos, que regará por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes, fundada em 10 de fevereiro de 2008.

**ARTIGO 2º : Da sede**

- A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** com sede e foro na cidade de Mauá, à rua Alfredo de Souza 46 BL B Ap. 03 -Jd. Anchieta - Mauá - São Paulo CEP 09360-580, podendo ter filiais em outro bairros da cidade de Mauá ou fora dela, como já acontece.

I. - O prazo de duração da **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** é indeterminado.

**ARTIGO 3º : Dos objetivos**

- A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** tem por finalidade principal :

- a) O ensinamento básico das artes cênicas – dança – circo - teatro – música , além de ser um lugar para reuniões e estudo mais aprofundado entre os profissionais da área .
- b) Promover e incentivar a realização de eventos culturais artísticos como palestras, debates, workshops, cursos livres, apresentações, etc.
- c) Explorar atividades comerciais ou industriais, desde que seus lucros sejam aplicados exclusivamente no custeio e sustentação da referida obra, sem quaisquer vantagens e seus Diretores e Sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Para desenvolver suas finalidades, A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** poderá gerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações visando:

- execução de programas vinculados com seu objetivo social.

I – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações de veículos de comunicação divulgando suas ações.

II – A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** não se envolverá em questões religiosas, político-partidária, ou quaisquer outras que não se coaduem com seus objetivos institucionais.

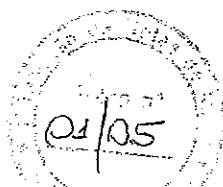
**ARTIGO 4º : Dos associados.**

A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** é uma associação de caráter nacional e é constituída pelos associados distinguidos em três categorias:

- I. Fundadores: Os ajudam na fundação da Cia de Artes e são relacionados em lista anexa.
- II. Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações.
- III. Associados: Os que contribuem com taxa de sócio mensal.

**ARTIGO 5º : Da admissão dos associados.**

A admissão Dos associados , e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela assembléia, mediante proposta dos fundadores e beneméritos. Se dará independente a classe social, desde que aceite a finalidade da Cia de Artes Primeiros Passos, seus fundamentos , o estatuto social e os regulamentos internos. Deverá preencher uma ficha de inscrição, que a submeterá a Diretoria Executiva.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

01

29  
5

**ARTIGO 6º : Da demissão voluntária do associado.**

direito do associado afastar-se da Cia de Artes quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria .

**ARTIGO 7º : Da exclusão do associado**

exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

Desrespeito as leis da Diretoria Executiva

Desrespeito ao estatuto e regulamento interno da Cia de Artes Primeiros Passos.

I. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

**ARTIGO 8º - São deveres dos associados**

- participar de todas das atividades sociais promovidas pela **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS**,

I - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

II - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS**,

V - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

VI - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS**, e difundir seus objetivos e ações;

VII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**ARTIGO 9º - São direitos dos associados.**

I - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

II - Aprovar ou deixar de aprovar as inscrições de associados.

V - reunir-se ordinariamente a cada três ( 3 ) meses para tratar de assuntos diversos e aprovação do balancete trimestral: e extraordinariamente, todas as vezes que julgar necessário.

**ARTIGO 10º - Das aplicações das penas**

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito

II. Suspensão de 30 ( trinta ) dias até 2 ( dois ) anos;

**Parágrafo único:** Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo - lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

**ARTIGO 11º - Da Assembléia Geral**

A Assembléia será constituída pelos associados da Diretoria Executiva, fundadores, beneméritos e associados, em pleno gozo de seus direitos.

A Assembléia Geral reunir-se a ordinariamente , anualmente para deliberar sobre os seguintes temas:

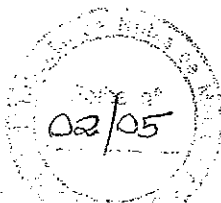
- Fiscalizar os administradores da Cia de Artes Primeiros Passos, na consecução de seus objetivos

I - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte

II - Do relatório anual das atividades e prestação de contas da Cia de Artes Primeiros Passos

V - Dos livros contábeis

**Parágrafo Primeiro:** E bienalmente para eleger associados da Diretoria Executiva



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**artigo Segundo** - As assembleias gerais poderão ser ordinária ou extraordinária, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados mediante edital fixado na sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sua realização, onde contará local, dia, mês, ano e nome de quem a convocou;

30  
5

**artigo Terceiro** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**ARTIGO 12º - Da diretoria**

Diretoria Executiva da Cia de Artes, se comporá de cinco associados: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Cultural com um mandato de 2 (dois) anos.

**ARTIGO 13º - Compete à diretoria**

- I. Dirigir a Cia de Artes de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV. Promover e incentivar a criação com função de desenvolver cursos e atividades culturais; Elaborar o orçamento anual;
- V. Admitir pedido de admissão dos associados
- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**ARTIGO 14º - Compete ao Presidente**

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

**ARTIGO 15º - Compete ao Vice Presidente**

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

**ARTIGO 16º - Compete ao Secretário**

- I. Redigir e manter transcrições em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Manter e ter sob guarda os arquivos da Cia de Artes Primeiros Passos;
- III. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Cia de Artes Primeiros Passos;
- IV. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Cia de Artes Primeiros Passos;
- V. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento.



*[Handwritten signature]*

31  
9

## ARTIGO 17º Compete ao Tesoureiro

- I. Manter as contas bancárias juntamente com o Presidente, os valores da Cia de Artes Primeiros Passos
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

## ARTIGO 18º - Compete ao Diretor Cultural

- I. Promover eventos dentro e fora da associação na consecução dos objetivos da mesma;
- II. Divulgar os acontecimentos existentes da entidade;
- III. Criar núcleos da entidade em outros bairros vizinhos ou cidades.
- IV. Representação especial da **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** em eventos, campanhas e uniões, e demais atividades do interesse da entidade;

## ARTIGO 19º Do Mandato

As Eleições para a diretoria Executiva realizar-se-ão de dois em dois anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembléia Geral, podendo seus associados ser reeleitos.

## ARTIGO 20º - Da Convocação

As eleições para Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado na sede, com antecedência de 10 dias, onde constará local, dia e ano.

## ARTIGO 21º - Da Perda do Mandato

A perda de qualidade de associados da Diretoria Executiva, será determinada pela mesma, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Desrespeito as leis da entidade, como a este estatuto e regulamento interno da entidade;
- II. Desvio de bons costumes;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 ( duas ) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;

## ARTIGO 22º - Da Renúncia

Em caso de renúncia de qualquer associado da Diretoria, o cargo será preenchido pelo suplente quando houver.

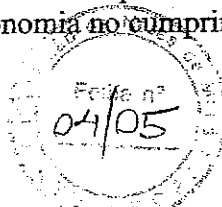
## ARTIGO 23º - Da Remuneração

A Diretoria Executiva e todos os seus associados, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Cia de Artes Primeiros Passos. Deixando claro que a entidade se organiza para fins sócio cultural não econômico.

## ARTIGO 24º : Do Patrimônio

- I - O patrimônio da **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
- II - A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único** - A **CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.



*[Handwritten signature]*

52

**ARTIGO 25° - Da Reforma Estatutária**

O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número.

**Parágrafo Único** – Segue o quorum acima citado para o caso de destituição de eleitos.

**ARTIGO 26° - Da Dissolução**

A Cia de Artes Primeiros Passos será dissolvida, quando se torne impossível a continuação de suas atividades culturais, o que poderá acontecer por decisão de dois terços ou mais dos membros da Assembléia Geral, e especialmente convocado para este fim.

**Parágrafo único:** Extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, comprovadamente cultural sediada no município e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**ARTIGO 27° - Do Exercício Social**

O Exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Cia de Artes Primeiros Passos, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 28° - Das Disposições Gerais**

I - A CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

II - A CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

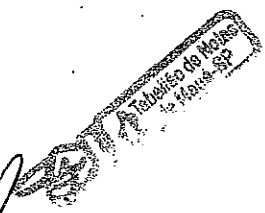
III - É vedada à CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

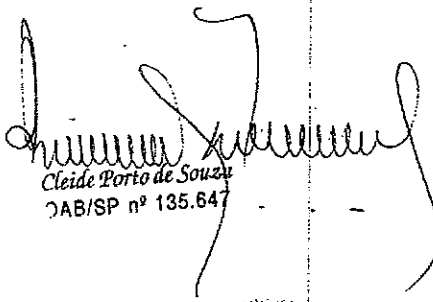
IV - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

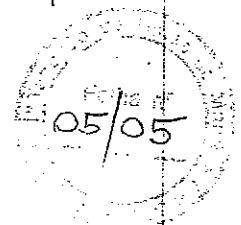
**Parágrafo Único** - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da CIA DE ARTES PRIMEIROS PASSOS ;

Mauá, 10 de Fevereiro de 2008.

  
Presidente Eleito



  
Cleide Porto de Souza  
OAB/SP nº 135.647



05